



Edital N° 29/20201– PROEN

**SELEÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE
PROFESSORES/PRECEPTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS HABILITADAS NO
SISTEMA CAPES PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA RESIDÊNCIA
PEDAGÓGICA-UFMA/CAPES**

A PRÓ-REITORA DE ENSINO da Universidade Federal do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições (cadastro de reserva) para **seleção de professores/preceptores** da Rede Pública de Ensino da educação básica da cidade de: *Bacabal (Curso de Educação do Campo - Ciências da Natureza e Matemática)*, para atuar no Programa Residência Pedagógica – CAPES, instituído pelo Edital CAPES N° 06-2018.

O processo seletivo e a concessão das bolsas seguirão em conformidade com a lei a **Lei n° 9.394/1996, Lei n° 13.005/2014, Lei n° 9.784/1999, Decreto n° 7.219/2010, Decreto n° 8.752/2016, portarias n° 158 de agosto de 2017, n° 38 de fevereiro de 2018, e n° 259 de 17 de dezembro de 2019.**

O Programa de Residência Pedagógica faz parte das iniciativas do MEC, através da CAPES, cuja finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, com experiência na área de ensino do licenciando, com orientação de docente da Instituição Formadora.

Após aprovação no processo seletivo os professores serão convocados, conforme o quantitativo de vagas, para atuar como preceptores nas Escolas-Campos da Rede Pública de Ensino do Estado do Maranhão, habilitadas no Sistema CAPES.

1 DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

1.1 Do Programa

A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada, por um discente regularmente matriculado em curso de licenciatura, e desenvolvida numa escola pública de educação básica, denominada escola-campo, visando o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura.

1.2 Dos Objetivos do Programa:

- a) incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- b) promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);



- c) fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- d) fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

1.3 Das definições:

- a) **Residente** é o discente com matrícula ativa em curso de licenciatura que tenha cursado o mínimo de 50% do curso ou que estejam cursando a partir do 5º período;
- b) O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerado a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do RP.
- c) Não será permitido acumular bolsas da UFMA vinculadas a programas financiados pela CAPES, FNEP e CNPq.
- d) **Ambientação** refere-se à vivência da rotina escolar para conhecer o funcionamento da escola e a cultura organizacional, acompanhar as atividades de planejamento pedagógico, identificar como é feita a articulação da escola com as famílias e a comunidade, dentre outros aspectos.
- e) **Observação semi-estruturada** é o procedimento de aproximação e conhecimento da sala de aula, a partir de um roteiro definido pelo residente juntamente com o docente orientador.
- f) **Regência** é a atividade de elaborar planos de aula e ministrar conteúdos em sala de aula ou oficinas temáticas na escola, com acompanhamento do preceptor.
- g) **Preceptor** é o professor da escola de educação básica responsável por planejar, acompanhar e orientar os residentes nas atividades desenvolvidas na escola-campo.

1.4 Das características da Residência Pedagógica

Conforme o Edital CAPES/RP nº 01/2020, os projetos institucionais de residência pedagógica têm vigência de **18 meses** com carga horária total de **414 horas** de atividades, **organizadas em 3 módulos de seis meses com carga horária de 138 horas cada módulo**.

Os professores/preceptores acompanharão os residentes que deverão participar, preferencialmente, dos três módulos do projeto, os quais deverão ser desenvolvidos em níveis crescentes de complexidade.

Cada módulo de 138 horas, que compõem o projeto de residência pedagógica, deverão contemplar as seguintes atividades:

- a) **86 horas** de preparação da equipe, estudo sobre os conteúdos da área e sobre metodologias de ensino, familiarização com a atividade docente por meio da ambientação na escola e da observação semi-estruturada em sala de aula, elaboração de relatório do residente juntamente com o preceptor e o docente orientador, avaliação da experiência, entre outras atividades;
- b) **12 horas** de elaboração de planos de aula; e



- c) **40** horas de regência com acompanhamento do preceptor.

1.5 Da regulamentação:

- a) Os professores/preceptores, selecionados neste edital, deverão observar a regulamentação instituída pela Portaria Capes nº 259/2019, de 17 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as regras do programa.

2- OFERTA DAS VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA

Serão ofertadas vagas para os professores/preceptores da educação básica do estado do Maranhão, conforme a tabela a seguir:

Tabela 1: Distribuição das escolas da educação básica habilitadas por componente curricular e cidades do Maranhão.

CAMPUS	SUBPROJETO/ LICENCIATURA	ESCOLAS	VAGAS
BACABAL	EDUCAÇÃO DO CAMPO	UNIDADE ESCOLAR JOÃO RITA	1
BACABAL	EDUCAÇÃO DO CAMPO	UNIDADE INTEGRADA ELIZA MONTEIRO	1

3- DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DAS BOLSAS

3.1 Os recursos financeiros do programa Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os **licenciandos-residentes** dos cursos de graduação da UFMA, os **docentes orientadores** (docente da Instituição de Ensino Superior – IES) e os **preceptores** (professores da educação básica).

3.2 O valor da bolsa para **Professor/Preceptor** (quando houver disponibilidade de vagas nos subprojetos) está fixado em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente aos beneficiários em **conta-corrente**, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

3.3 Durante a execução do Projeto será permitida a substituição do bolsista, a qualquer momento, de acordo com as regras definidas pela **Portaria nº 259 de 17 de dezembro de 2019**.

3.4 A suspensão, cancelamento ou ressarcimento das bolsas seguirão as regras definidas pela Portaria Nº 259 de 17 de dezembro de 2019.

3.5 A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa de Residência Pedagógica é de 96 meses em qualquer participação do programa e sua concessão coincidirá com o período de vigência do instrumento firmado, entre a IES e a Capes, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento dessa vigência.



4 – DOS REQUISITOS

4.1 São requisitos para candidatar-se à bolsa de Professor-Preceptor:

- a) Ser brasileiro ou possuir visto de permanência definitivo;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) Estar em dia com as obrigações militares, para homens e brasileiros;
- d) **Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;**
- e) **Possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto;**
- f) **Ser professor na escola-campo habilitada (ver na tabela 01 deste edital) e estar atuando em sala de aula, em componente curricular ou área do subprojeto;**
- g) Não estar de licença/afastado, a qualquer título, da Instituição, durante o período de execução do projeto;
- h) Ter disponibilidade de participar, quando necessário, de reuniões e estudos pedagógicos no campus da UFMA;
- i) Estar apto(a) a iniciar as atividades do programa previstas para novembro de 2020;

Parágrafo Único. É obrigatório aos professores o cadastro e a manutenção da atualização do currículo na Plataforma de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://freire2.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

5. DAS RESPONSABILIDADES

5.1 São direitos, atribuições e responsabilidades, inerentes aos participantes do Programa:

- a) Participar integralmente das atividades do Programa Residência Pedagógica, tais como: cursos, oficinas ou seminários de formação de preceptores, reuniões de planejamento e avaliação, grupos de estudos, formações pedagógicas, preparação das atividades, atividades desenvolvidas no âmbito da escola-campo, socialização de resultados desenvolvidos na vigência do programa, etc;
- b) Fazer registros das atividades em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes e UFMA;
- c) Desenvolver as atividades de acordo com o plano de trabalho dos seus respectivos subprojetos RP, auxiliando o docente orientador;
- d) Comprometer-se com a execução do projeto, reunindo-se periodicamente com a equipe executora;



- e) Receber orientações de caráter didático-pedagógico que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades como preceptores;
- f) Exercer suas tarefas conforme plano de trabalho elaborado juntamente com o docente orientador;
- g) Elaborar relatório periódico (por módulo) de suas atividades, entregando-os nos prazos estabelecidos pelo docente orientador do Subprojeto;
- h) Acompanhar e orientar os residentes na escola-campo, zelando pelo cumprimento das atividades de planejamento, acompanhamento e avaliação;
- i) Informar ao docente orientador qualquer ocorrência que implique o cancelamento ou suspensão da bolsa do residente, quando houver;
- j) Articular-se com a gestão da escola e outros docentes visando criar na escola-campo um grupo colaborativo de preceptoria e socialização de conhecimentos e experiências.

6- DA INSCRIÇÃO

6.1- As inscrições serão realizadas entre os dias **22 a 26 de março de 2021**, exclusivamente por meio eletrônico, através do link: <http://www.neperge.ufma.br/rp/inscricao/>

6.2 Ao acessar o site o(a) candidato(a) deve escolher o programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA, preencher os dados solicitados no formulário eletrônico e anexar o seu currículo com a comprovação de todos os títulos indicados.

7- DOS CRITÉRIOS E CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

7.1 O processo de seleção dos professores supervisores será conduzido pelos Docentes Orientadores das respectivas áreas previstas na tabela 01, deste edital, e ocorrerá em **uma única etapa através da análise e pontuação do Currículo Comprovado**, baseado nos seguintes itens de pontuação:

A. Prova de títulos, com valor de 100 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

I. Na apreciação de títulos, serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos (30 pontos); atividades didáticas (25 pontos) e atividades profissionais (25 pontos), produção científica e/ou artística (20 pontos)

II. Os títulos acadêmicos serão valorados de acordo com a tabela a seguir:

TÍTULOS	PONTUAÇÃO
Doutorado	30
Mestrado	25
Especialização	20



Aperfeiçoamento (Cursos oferecidos pela rede com carga horária mínima de 200 h)	10
Licenciatura na área específica do edital	15

III. Na pontuação dos títulos acadêmicos será considerado apenas o título de maior grau.

IV. As atividades didáticas, profissionais e a produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme a tabela abaixo:

Pontuação das atividades didáticas e profissionais

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO
1. Atividades didáticas nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
1.1.1. Graduação	3 (por semestre)
1.2. Pós-Graduação	
1.2.1. <i>Stricto Sensu</i>	3 (por semestre)
1.2.2. <i>Lato Sensu</i>	3 (por semestre)
2. Atividades profissionais nos últimos 5 anos: máximo de 25 pontos	
2.1. Acompanhamento de estagiários da licenciatura – (máximo de 10 estagiários a serem pontuados)	1 (por estagiário/ ano)
2.2. Coordenação de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	5 (por ano)
2.3. Coordenação de área	4 (por ano)
2.4. Avaliador de Feiras de Ciência ou Feiras do Conhecimento	2 (por ano)
2.5. Organização de visitas e trabalhos de campo	3 (por atividade)
2.6. Coordenação ou supervisão escolar	3 (por ano)
2.7. Direção e vice-direção escolar	4 (por ano)
2.8. Organização de eventos escolares (vernissage, festivais, olimpíadas de matemática)	3 (por atividade)
2.9. Montagem e estruturação de laboratórios de ciências e/ou matemática	5 (por ano)
2.10. Participação em congressos e eventos científicos e escolares	1 (por evento)
2.11. Participação em mini-cursos com carga horária mínima de 6 horas	2 (por minicurso)
2.11. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	
3. Produção científica e/ou artística nos últimos 5 anos: máximo de 20 pontos	
3.1. Artigos publicados em periódicos científicos ou em periódico na área de educação.	5 (por artigo)
3.2. Artigos publicados em periódicos escolares	4 (por artigo)
3.3. Comunicações em congressos científicos:	
3.3.1. Resumos ou resumos expandidos	1 (por resumo)



3.3.2. Trabalhos completos (mínimo de 3 páginas).	2 (por resumo)
3.4. Palestras e Conferências proferidas (máximo de 10 pontos). Comprovadas através de certificado emitido pela Instituição onde foi ministrada.	2
3.5. Mini-cursos de reforço escolar (mínimo de 4 horas, até 10 pontos).	2
3.6. Livros Técnicos e didáticos	
3.6.1. Livros didáticos publicados	10 (autoria)
3.6.2. Capítulos de livros publicados	5 (por capítulo).
3.6.3. Traduções de Livros ou Capítulos	3 (por tradução)
3.7. Relatórios Técnicos	1 (por relatório)
3.8. Outras atividades (a critério da banca, até 20 pontos)	

V. Como critérios de desempate, considerar-se-á a maior pontuação obtida na prova de títulos na seguinte ordem:

- a) Formação na área do componente curricular ou do curso
- b) Atividades didáticas;
- c) Atividades profissionais;
- d) Produção científica e/ou artística.

VI. Se, ainda assim, persistir o empate dos candidatos, considerar-se-á o maior tempo de atuação na escola a qual concorre à bolsa.

8- DO CRONOGRAMA:

Atividade	Período
- Inscrição	22 a 26/03/2021
- Divulgação do resultado preliminar	29/03/2021
- Interposição de recursos contrários ao resultado preliminar	30/03/2021
- Divulgação dos recursos interpostos e homologação do resultado final	31/03/2021

9 – DOS RECURSOS

9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, promovido por ele mesmo ou por seu procurador legal, relativamente ao processo de seleção, desde que devidamente fundamentado



e dirigido ao Coordenador Institucional do programa RP-UFMA pelo email: residenciapedagogica@ufma.br.

9.2 O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo estabelecido neste edital.

10. É VEDADO AOS PARTICIPANTES DO PROJETO:

- I - Receber bolsa quando em débito de qualquer natureza com a Capes, inclusive em relação à prestação de contas do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa (Auxpe);
- II - Receber bolsa quando as atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Receber bolsa quando afastado do projeto por período superior a 14 dias;
- IV - Acumular a bolsa com outra concedida por instituição pública;
- V - Receber bolsa se possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores ou docentes orientadores.

11- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Após a publicação do Resultado Final, os candidatos, aprovados dentro do número de vagas, serão **convocados a participar do programa RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA.**

Salientamos aos aprovados que é OBRIGATÓRIO:

- a) **Possuir Conta Corrente em qualquer banco, desde que não seja Conta Poupança;**
- b) **Possuir cadastro na Plataforma da Educação Básica: <https://freire2.capes.gov.br/>.**

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Não serão aceitas inscrições que:

- a) Forem encaminhados fora do prazo e que não forem realizadas através do cadastro no site indicado acima;
- b) Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Coordenação Institucional do RP/CAPES/UFMA, ouvidas às Coordenações dos Subprojetos.
- c) **Recursos ao Resultado Preliminar e demais solicitações de informações do processo seletivo devem ser enviados ao email residenciapedagogica@ufma.br.**

São Luís, 19 de março de 2021

Prof.^a Dr.^a ISABEL IBARRA CABRERA
PRÓ-REITORA DE ENSINO